



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.571/2025 **DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE **ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NA GUARDA CIVIL** **MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ** **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Assistência Religiosa - CAPELANIA, que tem por objetivo prestar assistência religiosa e espiritual aos integrantes da Guarda Civil Municipal e seus familiares, sempre que houver solicitação, respeitando-se as normas de cada denominação religiosa e a liberdade de consciência e de crença, prevista no artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º O Serviço de Assistência Religiosa - CAPELANIA será composto por servidores da Guarda Civil Municipal e voluntários, pertencentes às denominações religiosas presentes no País, com número considerável de adeptos na referida Secretaria, respeitando-se as normas de cada denominação religiosa e a liberdade de consciência e de crença.

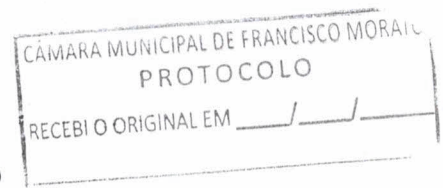
Art. 3º O Serviço de Assistência Religiosa - CAPELANIA será coordenado pela Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 19 de março de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 14 de março de 2025.

Mensagem nº 31/2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A criação da Capelania da Guarda Civil Municipal se justifica pela necessidade de oferecer suporte integral aos servidores, considerando o caráter desafiador e, por vezes, estressante de suas funções. A presença de um capelão capacitado tem como objetivo proporcionar acolhimento espiritual e apoio moral, oferecendo conforto e orientação, sem discriminação de crença ou religião, respeitando as diversas manifestações de fé entre os membros da corporação.

A assistência religiosa, por meio da Capelania, contribuirá para a melhoria do ambiente de trabalho, promovendo a saúde mental e emocional dos guardas municipais, e potencializando a formação de uma equipe mais preparada e motivada para enfrentar as adversidades do serviço prestado à comunidade. Além disso, a criação deste serviço está em conformidade com os princípios da humanização e valorização dos servidores públicos, fundamentais para a construção de uma corporação mais eficaz e comprometida com o bem-estar coletivo.

A iniciativa também está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente ao ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, ao promover o cuidado com a saúde emocional e psicológica dos servidores da GCM, e ao ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, ao fortalecer a corporação com ferramentas que favoreçam a paz interior, a resolução de conflitos e o cumprimento das atribuições com respeito aos direitos humanos.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
RECEBI O ORIGINAL EM 21/03/2015



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em União discussão
na 1159ª sessão Ordinária
em 14 / 03 / 2025
Zulu
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 34 /2025
DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Assistência Religiosa - CAPELANIA, que tem por objetivo prestar assistência religiosa e espiritual aos integrantes da Guarda Civil Municipal e seus familiares, sempre que houver solicitação, respeitando-se as normas de cada denominação religiosa e a liberdade de consciência e de crença, prevista no artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º O Serviço de Assistência Religiosa - CAPELANIA será composto por servidores da Guarda Civil Municipal e voluntários, pertencentes às denominações religiosas presentes no País, com número considerável de adeptos na referida Secretaria, respeitando-se as normas de cada denominação religiosa e a liberdade de consciência e de crença.

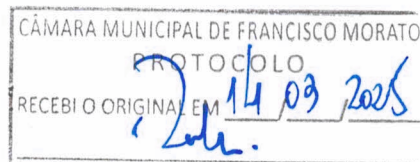
Art. 3º O Serviço de Assistência Religiosa - CAPELANIA será coordenado pela Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 14 de março de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em
na 11.59ª sessão ordinária
em 19/03/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARERE CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025, DISPONDO SOBRE: A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIOSA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 34/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 17/03/2025 na 11ª sessão ordinária discussão

em 17/03/2025

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 21/2025
DE 17 DE MARÇO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 34/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Francisco Morato, 17 de março de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 37/2025

DE 19 DE MARÇO 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE
ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Assistência Religiosa - CAPELANIA, que tem por objetivo prestar assistência religiosa e espiritual aos integrantes da Guarda Civil Municipal e seus familiares, sempre que houver solicitação, respeitando-se as normas de cada denominação religiosa e a liberdade de consciência e de crença, prevista no artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal.

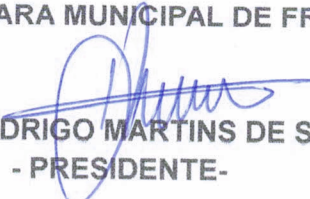
Art. 2º O Serviço de Assistência Religiosa - CAPELANIA será composto por servidores da Guarda Civil Municipal e voluntários, pertencentes às denominações religiosas presentes no País, com número considerável de adeptos na referida Secretaria, respeitando-se as normas de cada denominação religiosa e a liberdade de consciência e de crença.

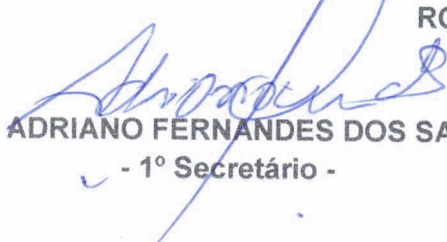
Art. 3º O Serviço de Assistência Religiosa - CAPELANIA será coordenado pela Secretaria de Segurança Cidadã.

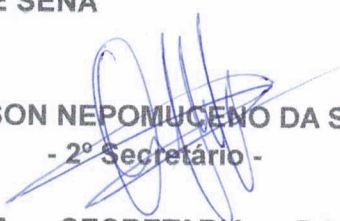
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

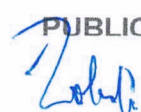
DATA SUPRA. CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RGS

RECEBIDO
DATA: 19/03/25
HORÁRIO: 15h
VISTO: _____